



EDITAL DE SELEÇÃO SEEJ Nº 09/2013.
PROGRAMA MINAS OLÍMPICA BOLSA-ATLETA E BOLSA-TÉCNICO

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – SEEJ, torna público o presente Edital destinado a selecionar atletas e técnicos interessados em pleitear a bolsa-atleta e a bolsa-técnico, instituídas pela Lei nº 20.782, de 19 de julho de 2013 e regulamentada pelo Decreto nº 46.306, de 12 de setembro de 2013.

O Edital será regido em obediência às disposições contidas na Lei nº 20.782, de 19 de julho de 2013, no Decreto nº 46.306, de 12 de setembro de 2013.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de atletas e técnicos para a concessão da bolsa-atleta e da bolsa-técnico, no âmbito do Programa Minas Olímpica.

1.2. O valor e a quantidade de cada categoria de bolsa estão estabelecidos no Anexo I deste Edital.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Minas Olímpica Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico destina-se a apoiar financeiramente atletas e técnicos desportivos que pleiteiem o benefício e apresentem bons históricos de resultados em competições de âmbito estadual, nacional, internacional e olímpico/paralímpico.

2.2. O objetivo do programa é garantir a manutenção da carreira dos atletas e técnicos de reconhecido destaque, buscando proporcionar condições para que se dediquem ao treinamento esportivo e participação em competições, visando o desenvolvimento pleno de sua carreira esportiva, de forma a manter e renovar periodicamente gerações de atletas e técnicos com potencial para representar o Estado e o País nas principais competições nacionais e internacionais.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. São categorias da bolsa-atleta:

3.1.1. bolsa-atleta estadual: destinada a atletas com idade entre 12 e 17 anos completos no ano em que requererem o benefício, que tenham participado, no ano anterior ao pleito, de competição desportiva de referência de âmbito estadual, e indicada, em conjunto com a SEEJ, pela entidade regional de administração do desporto da respectiva modalidade;

3.1.2. bolsa-atleta nacional: destinada a atletas que tenham participado, no ano anterior ao pleito, de competição desportiva de referência de âmbito nacional, e indicada, em conjunto com a SEEJ, pela entidade regional ou nacional de administração do desporto filiada, reconhecida ou vinculada ao COB, da respectiva modalidade;

3.1.3. bolsa-atleta internacional: destinada a atletas que tenham participado, no ano anterior ao pleito, de competição desportiva de referência em âmbito internacional,



reconhecida pela entidade internacional de administração do desporto e indicada, em conjunto com a SEEJ, pela entidade regional ou nacional de administração do desporto filiada, reconhecida ou vinculada ao COB da respectiva modalidade;

3.1.4. bolsa-atleta olímpico e paralímpico: destinada a atletas que tenham participado até o terceiro ano subsequente à edição dos jogos olímpicos ou paralímpicos, de verão ou de inverno, de que tenham participado.

3.1.4.1 A restrição de idade a que se refere o item 3.1.1. não se aplica aos atletas do paradesporto.

3.2. São categorias da bolsa- técnico:

3.2.1. bolsa-técnico I: destinada aos técnicos dos atletas aptos a pleitearem a bolsa-atleta na categoria bolsa-atleta estadual;

3.2.2. bolsa-técnico II: destinada aos técnicos dos atletas aptos a pleitearem a bolsa-atleta nas categorias bolsa-atleta nacional, internacional e olímpico/paralímpico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste edital atletas e técnicos de modalidades olímpicas e paralímpicas, prioritariamente, e atletas e técnicos de modalidades não olímpicas e não paralímpicas, de reconhecido destaque, que comprovar os seguintes requisitos:

4.1.1. Atleta:

4.1.1.1. ter nacionalidade brasileira;

4.1.1.2. estar em treinamento para participar de competições;

4.1.1.3. estar filiado à entidade regional de administração do desporto ou, no caso de inexistência da entidade regional, à entidade nacional de administração do desporto filiada, ou vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - COB, ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, ou reconhecida por um desses comitês;

4.1.1.4. ter participado e alcançado uma das três primeiras colocações na competição de referência da respectiva categoria de bolsa pleiteada ou no ranking estadual, nacional e internacional da modalidade, quando houver, no ano anterior ao pleito.

4.1.1.4.1. O atleta que pleitear o benefício na categoria bolsa-atleta estadual deverá comprovar sua matrícula em instituição oficial de ensino ou apresentar certificado de conclusão do ensino médio.

4.1.1.4.2. O atleta que comprovar vínculo à entidade nacional de administração do desporto deverá ter como sede de treinamento entidade de prática desportiva instalada em Minas Gerais.

4.1.1.4.3. Ao atleta que conquistar medalha na edição mais recente dos jogos olímpicos ou paralímpicos poderá ser concedida a bolsa-atleta na categoria bolsa-atleta olímpico ou paralímpico, desde que esteja em treinamento para participar de competições e filiado à entidade regional de administração do desporto ou, no caso de inexistência da entidade regional, à entidade nacional de administração do desporto, filiada ou vinculada ao COB ou ao CPB, ou reconhecida por um desses comitês, e comprove convocação, no ano em que requereu o benefício, para compor seleção nacional da respectiva modalidade desportiva.

4.1.2. Técnico:

4.1.2.1. ter nacionalidade brasileira;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

4.1.2.2. estar em atividade profissional, na função de técnico desportivo, há, no mínimo, três anos;

4.1.2.3. estar registrado no Conselho Regional de Educação Física;

4.1.2.4. ter exercido a função de técnico, no ano anterior ao pleito, de atleta que tenha alcançado, no ano anterior ao pleito, uma das três primeiras colocações na competição de referência da respectiva categoria de bolsa pleiteada ou no ranking estadual, nacional e internacional da modalidade, quando houver;

4.1.2.5. estar filiado à entidade regional de administração do desporto de Minas Gerais ou, no caso de inexistência de entidade regional, à entidade nacional de administração do desporto filiadas ou vinculadas ao COB ou ao CPB ou reconhecida por um desses comitês.

4.1.2.5.1. Os técnicos cujas modalidades não exijam vínculo de filiação deverão apresentar declaração da sua respectiva entidade regional de administração do desporto ou, no caso de inexistência de entidade regional, da entidade nacional de administração do desporto, ratificando essa isenção.

4.1.2.5.2. O técnico que comprovar vínculo a entidade nacional de administração do desporto deverá ter como sede de treinamento entidade de prática desportiva instalada em Minas Gerais.

4.1.2.5.3. O técnico de atleta que tiver conquistado medalha na edição mais recente nos jogos olímpicos ou paralímpicos terá prioridade para o recebimento da bolsa-técnico desde que continue no exercício de sua atividade e pleiteie a bolsa nos termos da Lei 20.782, de 19 de junho de 2013, e do Decreto 46.306, de 12 de setembro de 2013.

4.1.3. Não serão beneficiados com as bolsas os atletas e técnicos pertencentes à categoria máster ou similar, conforme disposto no §2º do art. 3º da Lei 20.782, de 19 de julho de 2013.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrição será até **09 de outubro de 2013**.

5.2. A inscrição será realizada mediante cadastro no sistema, por meio eletrônico, através do endereço: www.esportes.mg.gov.br -> Menu Esportes -> Minas Olímpica -> Bolsa- Atleta -> Sistema de Inscrição.

5.2.1. O atleta ou o técnico efetuará o seu cadastro, preenchendo os dados pessoais e lançando os resultados alcançados nas competições de referência que participou no ano de 2012.

5.2.2. O atleta ou o técnico poderá cadastrar resultados em mais de uma categoria de bolsa, ciente de que só receberá o benefício de um pleito, sendo considerado o de maior valor.

5.2.3. Todos os campos deverão ser preenchidos de maneira completa e sem nenhuma abreviação.

5.2.4. Após a conclusão do cadastro, será gerado pelo sistema Relatório de Inscrição – bolsa-atleta e bolsa-técnico 2013, o qual deverá ser enviado pelo atleta ou técnico à SEEJ, devidamente assinado, caso seja selecionado.

5.2.5. Serão indeferidas de imediato as inscrições realizadas por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.



5.2.6. As inscrições que obtiverem erros materiais poderão ser retificadas no prazo de dois dias úteis a contar do encerramento das inscrições, mediante o envio de e-mail ao endereço bolsa.atleta@esportes.mg.gov.br, preenchendo o campo “assunto” com o número do CPF do requerente, e informando no corpo do e-mail o item a ser corrigido, sob pena de indeferimento da inscrição.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção far-se-á em três etapas:

6.1.1. 1ª Etapa – Homologação:

6.1.1.1. Consiste na homologação, pela entidade regional ou nacional de administração do desporto, dos resultados cadastrados pelos atletas ou técnicos no sistema de inscrição da bolsa-atleta e da bolsa-técnico.

6.1.2. 2ª Etapa – Classificação e Seleção:

6.1.2.1. Consiste na classificação e seleção dos atletas e técnicos de acordo com a colocação na competição de referência da categoria de bolsa específica, observado o quantitativo previsto no Anexo I deste Edital.

6.1.2.2. Quando houver equidade de resultados serão utilizados os **seguintes critérios de desempate:**

6.1.2.2.1. melhores resultados de modalidades individuais olímpicas ou paralímpicas;

6.1.2.2.2. faixa etária de atletas de modalidades individuais, onde os mais novos terão prioridade;

6.1.2.2.3. melhores resultados de modalidades coletivas olímpicas e paralímpicas;

6.1.2.2.4. faixa etária de atletas de modalidades coletivas, onde os mais novos terão prioridade;

6.1.2.2.5. melhores resultados de modalidades não-olímpicas e não-paralímpicas;

6.1.2.2.6. faixa etária de atletas de modalidades não-olímpicas e não-paralímpicas, onde os mais novos terão prioridade;

6.1.3. 3ª Etapa – Análise documental:

6.1.3.1. Consiste na análise dos documentos encaminhados pelos atletas e técnicos selecionados na 2ª Etapa *pela Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa-atleta e da Bolsa-técnico*, que será instituída por resolução do Secretário de Estado de Esportes e da Juventude.

6.1.3.2. O atleta ou técnico selecionado deverá garantir a exatidão e a veracidade das informações apresentadas no cadastro, por meio do encaminhamento da seguinte documentação comprobatória:

6.1.3.2.1. **Atleta:**

6.1.3.2.1.1. Relatório de Inscrição – bolsa-atleta e bolsa-técnico 2013, gerado após a conclusão do cadastro no sistema, impresso e assinado pelo atleta, pela entidade de prática desportiva comprovando que o atleta está vinculado a ela e em treinamento, nos casos que houver o vínculo e pela entidade de administração do desporto, na qual o atleta está filiado.

6.1.3.2.1.2. cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física - CPF;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

6.1.3.2.1.3. declaração do atleta ou da sua respectiva entidade de prática desportiva comprovando que sua sede de treinamento está instalada no Estado de Minas Gerais, no caso de atletas vinculados a entidade nacional de administração do desporto;

6.1.3.2.1.4. declaração da instituição oficial de ensino comprovando que o atleta está matriculado a ela ou comprovante de conclusão do ensino médio (apenas para selecionados à categoria bolsa-atleta estadual);

6.1.3.2.1.5. no caso de atletas de reconhecido destaque em modalidade não-olímpica e não-paralímpica, para pleitearem a bolsa-atleta nas categorias estadual, nacional ou internacional, deverão comprovar filiação à entidade de administração do desporto, reconhecida ou vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro – COB ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB.

6.1.3.2.2. Técnico:

6.1.3.2.2.1. Relatório de Inscrição – bolsa-atleta e bolsa-técnico 2013, gerado após a conclusão do cadastro no sistema de inscrição, impresso e assinado pelo técnico;

6.1.3.2.2.2. cópia autenticada da carteira de identidade e cadastro de pessoa física- CPF;

6.1.3.2.2.3. cópia do registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF6-MG;

6.1.3.2.2.4. declaração da sua respectiva entidade de prática desportiva ou do seu atleta comprovando que exerce a função de técnico desportivo há, no mínimo, 3 (três) anos;

6.1.3.2.2.5. declaração da sua respectiva entidade de prática desportiva ou do seu atleta comprovando que exerceu a função de técnico, no ano anterior ao pleito, de atleta que tenha participado, no ano anterior ao pleito, de competições desportivas, no âmbito estadual, nacional, internacional ou olímpica/paralímpica;

6.1.3.2.2.6. declaração da entidade regional de administração do desporto de Minas Gerais ou, no caso de inexistência de entidade regional, da entidade nacional de administração do desporto filiadas ou vinculadas ao COB e ao CPB ou reconhecida por um destes comitês, comprovando que o técnico está filiado a ela ou, no caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa isenção;

6.1.3.2.2.6.1. no caso de técnicos que possuem vínculo apenas com a entidade nacional de administração do desporto, será aceita declaração do próprio técnico ou da sua respectiva entidade de prática desportiva comprovando que sua sede de treinamento está instalada no Estado de Minas Gerais.

6.1.3.2.2.6.2. no caso de técnicos de reconhecido destaque em modalidade não-olímpica e não-paralímpica para pleitearem a bolsa-técnico, deverão comprovar filiação à entidade de administração do desporto, reconhecida ou vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro – COB ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB.

6.1.3.3. A ausência ou irregularidade de qualquer documentação descrita no item 6.1.3.2. ou o seu envio intempestivo, implicará na desclassificação do atleta ou técnico.

6.1.3.3.1. No caso de desclassificação do atleta ou técnico, a SEEJ poderá convocar o melhor posicionado dentre aqueles que não foram selecionados, na ordem de classificação da categoria de bolsa correspondente.

7. DO LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

7.1. A documentação descrita no item 6.1.3.2. deste Edital deverá ser postada, em envelope lacrado, até 5(cinco) dias úteis a contar da notificação da SEEJ, que será encaminhada ao e-mail cadastrado no sistema de inscrição, no seguinte endereço e com a descrição:

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE - SEEJ
SUBSECRETARIA DE ESPORTES
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE DE RENDIMENTO E PARTICIPAÇÃO
DIRETORIA DE ESPORTE DE COMPETIÇÃO.

Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº, Edifício Gerais
Bairro Serra Verde – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP 31630-901

Documentação: “EDITAL DE SELEÇÃO Nº 09/2013
PROGRAMA MINAS OLIMPICA BOLSA-ATLETA E BOLSA-TÉCNICO”

7.2. A Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – SEEJ não se responsabilizará pelos envelopes entregues em local, dias, horários e forma distintos daqueles indicados e definidos neste Edital.

8. DO RESULTADO

O resultado dos atletas e técnicos selecionados, será disponibilizado até o dia **31 de outubro de 2013**, no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude - www.esportes.mg.gov.br - e publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Estado de Minas Gerais.

9. DO RECURSO

9.1. Da decisão caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado.

9.2. O recurso será endereçado à *Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa-atleta e da Bolsa-técnico* no endereço constante no item 7.1.

9.3. A *Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa-atleta e da Bolsa-técnico* poderá reconsiderar a sua decisão mediante julgamento do recurso cientificando o recorrente por meio de ofício após a publicação no órgão competente.

9.4. Da decisão final não caberá interposição de novo pedido de esclarecimento ou recurso na esfera administrativa remetendo-se os autos conclusos ao Secretário de Estado de Esportes e da Juventude para exame e ratificação.

9.5 Não serão analisados recursos intempestivos, destituídos de fundamentação ou com erro de encaminhamento.



10. DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1. Os atletas e técnicos selecionados firmarão Termo de Compromisso com a SEEJ, o qual conterá, dentre outras, as seguintes informações:

10.1.1. a qualificação das partes;

10.1.2. a categoria da bolsa;

10.1.3. as obrigações do atleta ou técnico, destacando-se:

10.1.3.1. cessão de uso de imagem;

10.1.3.2. utilização da logomarca do Programa Minas Olímpica desenvolvida pela SEEJ;

10.1.3.3. divulgação, em entrevistas e/ou declarações, do benefício recebido pela bolsa-atleta ou bolsa-técnico concedida pela SEEJ;

10.1.3.4. encaminhamento do relatório mensal no prazo estabelecido, devidamente preenchido, identificando o cronograma de competições previstas, resultados alcançados nos meses anteriores, forma de utilização do benefício e outras informações pertinentes.

10.1.3.5. as obrigações da SEEJ.

10.2. O Termo de Compromisso será disponibilizado pela SEEJ, o qual o atleta ou o técnico deverá assinar e encaminhar no prazo de 10(dez) dias, contados a partir da publicação da relação dos beneficiários no Diário Oficial dos Poderes do Estado, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo ser prorrogado por igual período pela SEEJ, mediante solicitação do interessado, devidamente fundamentada e justificada, desde que acatada pela *Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa-atleta e da Bolsa-técnico*.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra.

11.2. A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total do Edital.

11.3. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

11.4. É facultado à *Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa-atleta e da Bolsa-técnico* ou à autoridade superior, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento e a aferição do ofertado.

11.5. A *Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa-atleta e da Bolsa-técnico*, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame.

11.6. O Edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico: www.esportes.mg.gov.br, escolhendo em “Acesso Rápido” a opção “Minas Olímpica bolsa atleta”



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

11.7. A participação no presente processo seletivo pressupõe prévia e integral concordância com as normas deste Edital e conhecimento prévio do Decreto 46.306, de 12 de setembro de 2013.

11.8. Informações complementares que visem obter mais esclarecimentos sobre o certame, serão prestadas pela Subsecretaria de Esportes – Superintendência de Esporte Rendimento e Participação/Diretoria de Esporte de Competição, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº - Bairro Serra Verde - Prédio Gerais - 13º andar -Belo Horizonte, no horário de 8 às 17h, de segunda a sexta-feira (dias úteis), ou pelos telefones (31) 3915-4643 ou 3915-4644, ou pelo correio eletrônico bolsa.atleta@esportes.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2013.

Deputado Eros Ferreira Biondini
Secretário de Estado de Esportes e da Juventude



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE

ANEXO I

(a que se referem os itens 1.2 e 6.1.2. deste Edital)

Categoria	Quantidades	Valor Bimestral
bolsa-atleta estadual	40	R\$ 750,00
bolsa-atleta nacional	35	R\$ 1.500,00
bolsa-atleta internacional	15	R\$ 2.500,00
bolsa- atleta olímpico e paralímpico	15	R\$ 5.000,00
bolsa- técnico I	15	R\$ 1.000,00
bolsa-técnico II	10	R\$ 3.000,00